

COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO APRENDIZ

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 4º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 4º Para disposto nesta Lei entende-se por aprendizagem profissional o instituto jurídico destinado à formação técnico profissional metódica de adolescentes, e jovens e pessoas com deficiência, desenvolvida por meio de atividades teóricas e práticas, formalizado por contrato especial de emprego de aprendizagem profissional.”

JUSTIFICAÇÃO

A Aprendizagem Profissional também é destinada às pessoas com deficiência, conforme previsão na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho. A complexidade progressiva não se apresenta como essencial para a formação profissional e já não ocorre em muitos cursos de aprendizagem, principalmente nos cursos do sistema S, onde a teoria é ministrada integralmente antes da realização das atividades práticas.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TEREZA NELMA

2021-



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210484249000>

